

**Processo da licitação ALF/SPO: 10831.720225/2021-90**

**Processo interno DRF/PCA: 13888.729.354/2021-86**

**Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**

**Assunto: Prestação de serviços continuados de copeiragem**

### **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 05/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 05/2021 que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e Porto Terceirização de Mão de Obra Eireli.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Porto Terceirização de Mão de Obra Eireli**, inscrita no CNPJ/ME n.º **27.820.529/0001-08**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 1.267, sala 1.101, Aldeota, em Fortaleza - CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Joshua Aragão de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 20079350075, expedida pela SSP-CE e CPF nº 041.272.153-80, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual, de 15/12/2022 a 14/12/2023.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia no valor de R\$ 2.141,19 (dois mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.568,64 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total contratual, para 12 (doze) meses de R\$ 42.823,74 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho a seguir relacionada:

Nota de empenho	PTRES	Fonte	Natureza de despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE000064	171552	0150251030	339037	170321	OUTRCUSTEIO
2022NE000103	171552	0332251030	339037	170321	OUTRCUSTEIO

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**Lúcia Cristina Bertolucci**  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Pedro Joshua Aragão de Aguiar**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Thais Helena Pedrosa Fabrin: \_\_\_\_\_ 2- Claudir Correa Lemos \_\_\_\_\_